



MPF

Ministério Público Federal

Procuradoria
Regional Eleitoral
no Rio de Janeiro

Ofício 2238/2016/GabPRE - Extrajudicial
PRR2^a-00021004/2016
Referência: PA – 1.02.003.000045/2016-08

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIS FELIPE EGGER MAGALHÃES
Delegado-Chefe da Delegacia de Defesa Institucional (DELINST)
Nesta

Senhor Delegado,

Cumprimentando-o e, **considerando** que cabe ao Procurador Regional Eleitoral, além da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, a incumbência de coordenar as atividades da função eleitoral em âmbito estadual, de modo a velar pela normalidade do pleito eleitoral;

Considerando as notícias veiculadas no Jornal O Globo¹ sobre cobranças por parte de milicianos de uma espécie de pedágio a candidatos eletivos para liberar a campanha em áreas sob seu domínio;

Considerando, porém, que crimes eleitorais ou conexos com ilícitos eleitorais são de atribuição da Polícia Judiciária da União;

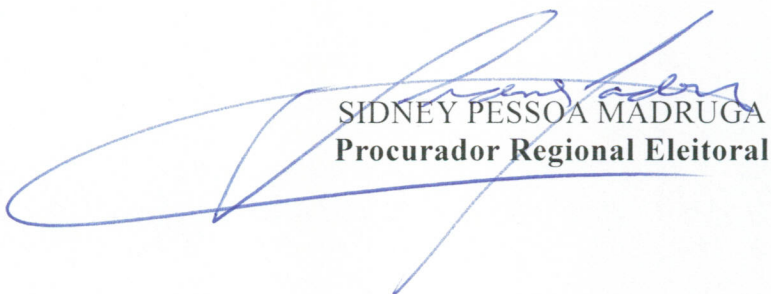
¹ Disponível em: <<http://noblato.globo.com/editoriais/noticia/2016/09/aumenta-infiltracao-do-crime-organizado-na-politica.html>> e <<http://oglobo.globo.com/opiniao/aumenta-infiltracao-do-crime-organizado-na-politica-20196661>>. Acessos em: 29 set. 2016



Requisito a Vossa Excelência, com base no art. 8º, II e III, da Lei Complementar n. 75/93, a **instauração de Inquérito Policial**, com o desiderato de investigar-se, com a prioridade que se deva empreender ao caso, a autoria e a materialidade dos referidos crimes, independentemente de quaisquer investigações levadas a efeito no âmbito da Secretária de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Outrossim, **requisita-se**, que, a *posteriori*, seja informado o número, data de instauração e o nome da Autoridade Policial que o presidirá.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.



SIDNEY PESSOA MADRUGA
Procurador Regional Eleitoral